

<b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b>	<b>Processo: N° 23118.000670/2000-12</b>
<b>Assunto: Credenciamento de Professora</b>	
<b>Interessado: Lisséia Cristine S. do Vale</b>	
<b>Relator(a): Maria do Socorro Gomes Jorres Joca</b>	
<b>Câmara: de Ensino</b>	<b>Parecer: 052/CEN.</b>
<b>I – Relatório:</b>	
<p>Trata-se do processo de credenciamento da Professora Lisséia Cristiane Souza do Vale para o Curso de Enfermagem do Campus de Porto Velho.</p>	
<b>II- Da Análise:</b>	
<p>1- O Processo tem 25 páginas numeradas pelo protocolo acadêmico da UNIR;</p> <p>2 – Do Requerimento:</p> <p>a) Lisséia Cristiane Souza do Vale solicita credenciamento para ministrar aulas no Curso de Enfermagem da UNIR.</p> <p>3- Do Departamento Acadêmico:</p> <p>a) O Departamento Acadêmico não anexou ao processo, documento informando que a solicitação atende ao 30%, previsto na Resolução 302/99 do CONSEPE – CONSEA;</p> <p>b) Não anexou ao processo documento informando em quais disciplinas a requerente deveria ser credenciada;</p> <p>c) Na Ata do Conselho Departamental do dia 30/03/2000, não observou-se dois itens importantes para o credenciamento: primeiro, a solicitante deve apresentar experiência de tempo de serviço no ensino de 2º Grau, ou apresentar certificado de Especialização Lato Sensu, conforme Resolução 302 do CONSEA. Estas duas informações acima relacionadas não fazem parte do Processo. O que o Processo apresenta à página 06(seis) é uma declaração de que a solicitante está cursando Lato Sensu;</p> <p>d) O Departamento não anexou ao processo o Termo de Adesão, assinado pela solicitante, conforme Resolução do CONSEA;</p> <p>e) Não foi colocado o professor co-responsável pela disciplina.</p>	
<b>III - Parecer:</b>	
<p>Levando em consideração os erros apresentados pelo processo sou de parecer contrário ao credenciamento da requerente.</p>	
<p><b>Maria do Socorro Gomes Torres Joca</b> Relatora</p>	
<b>IV - Parecer da Câmara:</b>	
<p>No dia 16.06.00 a Câmara acompanhou o parecer do Relator.</p>	
<p><b>José Carlos Cintra</b> Vice-Presidente</p>	
<b>V – Parecer da Plenária do CONSEA</b>	
<p>No dia 16.06.00 a presidência homologou o parecer da Câmara</p>	
<p><b>Miguel Nenevé</b> Vice-Presidente</p>	